

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2025 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 56

Órgão: Ministério das Cidades/Conselho das Cidades

RESOLUÇÃO CONCIDEADES N° 11, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Recomenda o envio de instrução aos municípios, orientando a observância dos requisitos previstos no art. 2º da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, em caso de regulamentação das atividades profissionais de transportes de passageiros, "mototaxista"

O CONSELHO DAS CIDADES, no exercício das competências que lhe foram conferidas pelos arts. 3º, incisos I e II, e 8º do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e tendo em vista a votação realizada na 56ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida entre os dias 19 e 21 de março de 2025, em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º Fica recomendado à Secretaria Nacional de Trânsito do Ministério dos Transportes, o envio de instrução aos municípios orientando que, em caso de regulamentação das atividades profissionais de transportes de passageiros, "mototaxista", é indispensável a observância dos requisitos previstos no art. 2º da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR MONTEIRO ALMEIDA

Secretário Executivo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

